DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

"ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando *as festividades natalinas e de ano novo;*

Considerando *o recesso parlamentar nos termos do artigo nº 170 do Regimento Interno desta casa legislativa e artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão-TO:*

Considerando *que nas datas do recesso parlamentar o fluxo de pessoas nesta casa de lei é reduzido e observado o princípio da economicidade;*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no **período de 22/12/2023 a 02/01/2024**, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - Fica autorizado o recesso parlamentar mencionado no artigo nº 170 do Regimento Interno desta casa legislativa e artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão-TO, **no período de 16/12/2023 a 31/01/2024**.

Parágrafo único – Os servidores ficarão à disposição da população conforme escala abaixo e horário das 08:00 às 12:00hs também por atendimento via telefone, com a seguinte escala:

De 02 à 05/01/2024
Elismarta – 99234-2459
Creuza – 99286-8209
Joicy – 99106-0107

De 08 à 12/01/2024
Louhanna – 99286-0701
Breno – 99312-3185
Januária – 99270-7338

De 15 à 19/01/2024
Esmeralda - 99282-1241
Ana Beatriz - 99276-6683
Andressa - 99285-5226

De 22 à 26/01/2024
Stefanny – 99135-8929
Dayana – 99206-1006
Lygia - 99201-8979

De 29 à 31/01/2024
Ivete – 992355998
Sara - 99104-6063
Kananda - 99295-2132

Art. 3º - Não serão concedidas diárias e adiantamentos para viagens de Vereadores e/ou Servidores. Os veículos oficiais não poderão ser utilizados durante o período de recesso mencionados neste decreto, sendo que ficarão guardados na garagem do Poder Legislativo.

Art. 4° - Se necessário, os Vereadores e também Servidores poderão a qualquer momento serem convocados pelo presidente para sessão extraordinária.

Art. 5° - As atividades normais das matérias legislativas retornarão normalmente a partir de 01/02/2024.

Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 18 dias de dezembro de 2023.

Welice Cardoso da Costa
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Câmara Municipal.
Lagoa da Confusão - TO, 18/12/2023.

Ivete Xavier
Secretária Geral